

Dados relativos ao processo

Marca comunitária em causa:	Marca figurativa, que consiste numa faixa de forma angular com linhas tracejadas, para produtos das classes 10 e 25 (registo internacional, que designa a Comunidade Europeia, n.º W00881226)
Decisão do examinador:	Recusa da protecção
Decisão da Câmara de Recurso:	Negação de provimento ao recurso

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Deichmann SE é condenada nas despesas.

Acórdão do Tribunal Geral (Oitava Secção) de 13 de Abril de 2011 — Alder Capital/IHMI – Gimv Nederland (ALDER CAPITAL)

(affaire T-209/09)

«Marca comunitária — Processo de declaração de nulidade — Marca nominativa comunitária ALDER CAPITAL — Marcas nominativas Benelux anteriores Halder e Halder Investments — Marca nominativa internacional anterior Halder — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), e artigo 52.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento (CE) n.º 40/94 [actuais artigo 8.º, n.º 1, alínea b), e artigo 53.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento (CE) n.º 207/2009] — Utilização séria da marca — Artigo 15.º do Regulamento n.º 40/94 (actual artigo 15.º do Regulamento n.º 207/2009)»

1. *Marca comunitária — Processo de recurso — Recurso interposto de uma decisão tomada por uma unidade do Instituto — Exame pela Câmara de recurso — Alcance — Recurso de uma decisão que julgou procedente uma oposição (Regulamento n.º 40/94 do Conselho, artigo 62.º, n.º 1) (cf. n.ºs 20 a 22)*

2. *Marca comunitária — Renúncia, extinção e nulidade — Exame do pedido — Prova do uso da marca anterior — Utilização séria — Conceito — Critérios de apreciação — Denominação social, nome comercial ou insígnia (Regulamento n.º 40/94 do Conselho, artigo 43.º, n.ºs 2 e 3) (cf. n.ºs 44 a 48)*

3. *Marca comunitária — Renúncia, extinção e nulidade — Causas de nulidade relativa — Existência de uma marca anterior idêntica ou semelhante registada para produtos ou serviços idênticos ou semelhantes — Risco de confusão com a marca anterior [Regulamento n.º 40/94 do Conselho, artigo 8.º, n.º 1, alínea b), e 52.º, n.º 1, alínea a)] (cf. n.ºs 80 e 81, 93)*

Objecto

Recurso interposto da decisão da Segunda Câmara de Recurso do IHMI de 20 de Fevereiro de 2009 (processo R 486/2008-2) relativa a um processo de declaração de nulidade entre a Halder Holdings BV e a Alder Capital Ltd.

Dados relativos ao processo

Marca comunitária registada objecto do pedido de nulidade:	Marca nacional nominativa ALDER CAPITAL para serviços da classe 36
Titular da marca comunitária:	Alder Capital Ltd

Parte que pede a nulidade da marca comunitária:	Gimv Nederland BV
Direito de marca da parte que pede a declaração de nulidade:	Os registos de marca Benelux da marca nominativa Halder e Halder Investments para serviços das classes 35 e 36; o registo de marca internacional da marca nominativa Halder para serviços das classes 35 e 36; as firmas e denominações comerciais não registadas Halder, Halder Holdings, Halder Investments e Halder Interest utilizadas na vida comercial
Decisão da Divisão de Anulação:	Declaração da nulidade da marca comunitária em causa
Decisão da Câmara de Recurso:	Negação de provimento ao recurso

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.

- 2) A Alder Capital Ltd é condenada nas despesas, incluindo as despesas indispensáveis efectuadas pela Gimv Nederland BV para efeitos do processo na Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI).